PROJETO DE LEI Nº 23, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Câmara Municipal de Capanema - PR
PROTOCOLO GERAL 647/2024
Data: 11/11/2024 - Horário: 16:11
Legislativo

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2024.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024 no valor total de até R$ 284.758,46 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.1301.2-321 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
ELEMENTO: 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
FONTE RECURSO: 1053 –TRANSF. DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022
VALOR: R$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.1301.2-321 –ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
ELEMENTO: 3.3.60.45.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
FONTE RECURSO: 1053 –TRANSF. DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022
VALOR: R$ 174.384,03 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.1301.2-321 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
ELEMENTO: 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
FONTE RECURSO: 1063 –MIN.CULTURA/PNAB-POLIT.NAC.ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTUTA LEI 14.399/2022.
VALOR: R$ 5.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.1301.2-321 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
ELEMENTO: 3.3.60.45.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
FONTE RECURSO: 1063 –MIN.CULTURA/PNAB-POLIT.NAC.ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTUTA LEI 14.399/2022.
VALOR: R$ 90.374,43 (recurso por cancelamento)

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.1301.2131 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CONTA/ELEMENTO: 1831- 3.3.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 1053 –TRANSF. DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022
VALOR: R$ 144.773,95

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.1301.2131 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CONTA/ELEMENTO: 1831- 3.3.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 1054 –TRANSF. DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022
VALOR: R$ 44.610,08

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.1301.2131 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CONTA/ELEMENTO: 1781- 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE RECURSO: 1063 – MIN.CULTURA/PNAB-POLIT.NAC.ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTUTA LEI 14.399/2022.
VALOR: R$ 25.374,43

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.1301.2131 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CONTA/ELEMENTO: 1801- 3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.
FONTE RECURSO: 1063 – MIN.CULTURA/PNAB-POLIT.NAC.ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTUTA LEI 14.399/2022.
VALOR: R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.1301.2131 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CONTA/ELEMENTO: 1833- 3.3.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 1063 – MIN.CULTURA/PNAB-POLIT.NAC.ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTUTA LEI 14.399/2022.
VALOR: R$30.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 23 /2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Vereadores da Câmara Municipal de
Capanema - PR.

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, temos a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o *projeto de Lei nº 23 /2024*, que tem por escopo autorização legislativa para que o Poder Executivo abrir crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

O objetivo é alterar as dotações orçamentárias para possível subsídio cultural aos agentes culturais selecionados nos editais de chamamento público nº 04, 05 e 06, todos de 2024 que tratam de fomento cultural das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço por Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de novembro de 2024.

Américo Belle
Prefeito Municipal